



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2627/2024

DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a correção está dentro da programação orçamentária, atendendo ao limite de despesas com pessoal, e sua concessão está baseada em determinação legal, conforme Lei Municipal 1192/2023 de 05 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado a média do índice de inflação de **2,47%** (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), sendo este percentual proporcional ao período de maio/2023 a dezembro/2023, empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês dezembro/2023, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1192/2023, para a correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade para a folha de pagamento de janeiro/2024.

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736#resultado>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736#resultado>. The page displays a table with the following data:

Tabela 1736 - INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)	
Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)	
Brasil	
Mês - dezembro 2023	
	3,71

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Notas  
1 - Período de coleta ajustado ao mês civil (do primeiro ao trigésimo dia de cada mês), para os meses anteriores a março de 1986.

Parágrafo Primeiro – Para a média do cálculo utilizou-se o índice (INPC) referente ao mês de dezembro/2023, dividiu-se por 12 (total de meses) e multiplicou-se por 08 (nº de meses referente a maio/2023 até dezembro/2023).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

Parágrafo Segundo - A referida correção não se aplica aos servidores que tem piso salarial e plano de carreira definidos em Lei.

Parágrafo Terceiro - Será observado o limite/teto salarial previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Janeiro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

